



DECRETO N.º 538/2021.

Estabelece a Licença Complementar de Funcionamento para os estabelecimentos que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, usando de suas atribuições legais, de acordo como inciso IV, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos que possuam Licença de Funcionamento ou Alvará de Funcionamento para a atividade de: salão de festas, bailes, “buffet”, casa de música, boate, discoteca ou danceteria poderão exercer a atividade de comércio de alimentação com consumo no local enquanto sua atividade principal estiver com atendimento presencial ao público suspenso por força do Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas alterações dos Protocolos de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, desde que atendidos as condições previstas neste Decreto.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º, deste Decreto deverão cumprir todas as regras constantes do protocolo sanitário de bares, restaurantes e afins, tais como restrição de ocupação, horário reduzido, distanciamento social, obrigatoriedade do uso de máscara, disponibilidade de álcool gel, higienização reforçada do ambiente, testagem e acompanhamento médico dos colaboradores e medição de temperatura dos clientes, proibição de utilização de brinquedos e atividades coletivas.

Art. 3º Compete à Vigilância Sanitária fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, aplicando aos estabelecimentos que mantiverem suas atividades em situação irregular as sanções pertinentes.

Art. 4º Os órgãos de fiscalização poderão, caso necessário, em vistoria solicitar adequação aos estabelecimentos para a autorização de funcionamento.

Art. 5º Os estabelecimentos para obter a presente Licença deverão apresentar Plano de Contingência, que será apreciado pelo Comitê Operações Especiais Municipal – COE.

Art. 6º Está Licença Complementar perdurará enquanto houver restrições de funcionamento para as atividades e condições previstas neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 3 de maio de 2021.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,
Data supra.

Elton Gilliard Rosa Melo,
Secretário Municipal de Administração.